



## LEI DE Nº 766/2017.

**EMENTA:** Insere o **Parágrafo Único** ao Artigo 7º da Lei de nº 738 de 25 de Maio de 2015, Que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

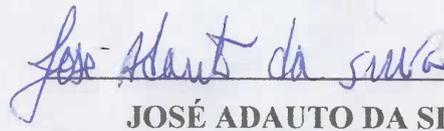
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU, APROVOU e, ele SANCIONA a Lei:

**Art. 1º)** O art. 7º da Lei Municipal nº 738, de 25 de Maio de 2015, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único.

*“Parágrafo Único - A Secretaria Municipal constante do citado artigo, que for extinta, ou não indicar representante para compor o Pleno do CMAS, o órgão será substituído, ficando a indicação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou equivalente, e nomeação através de portaria através do chefe do Poder Executivo.”*

**Art. 2º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, 03 de Março de 2017.

  
\_\_\_\_\_

**JOSÉ ADAUTO DA SILVA**

**- PREFEITO -**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM - PE

EM 03/03/2017

Cod. Identificador: 3EA78E03

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 766 DE 03 DE MARÇO DE 2017**

**EMENTA:** Insere o **Parágrafo Único** ao Artigo 7º da Lei de nº 738 de 25 de Maio de 2015, Que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições Legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, VOTOU, APROVOU e, ele **SANCIONA** a Lei:

**Art. 1º)** O art. 7º da Lei Municipal nº 738, de 25 de Maio de 2015, passa a vigorar acrescido do Parágrafo Único.

**“Parágrafo Único** - A Secretaria Municipal constante do citado artigo, que for extinta, ou não indicar representante para compor o Pleno do CMAS, o órgão será substituído, ficando a indicação sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração ou equivalente, e nomeação através de portaria através do chefe do Poder Executivo.”

**Art. 2º)** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO**, 03 de Março de 2017.

**JOSÉ ADAUTO DA SILVA  
PREFEITO**

**Publicado por:**  
Wenderson Emanuel Gomes Vieira  
**Código Identificador:**3EA78E03